



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021**

**Pregão Presencial nº 20/2021**  
**Processo Administrativo nº 91101/2021**

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Construção Civil e semelhantes para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

**Processo nº 91101/2021**

**Pregão Presencial nº 20/2021**

**Validade: 12(doze) meses**

CERTIFICO que na data <u>05/08/21</u>
foi publicado no Placar Oficial ( <input checked="" type="checkbox"/> ) / Site ( <input checked="" type="checkbox"/> )
deste Município o (a) <u>ARP nº 17/21</u>
de _____ nº _____ do dia <u>05/08/21</u>
<u>Rg</u>
Secretário de Administração

No dia 05 de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, representado pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

**DADOS DAS EMPRESAS**

**EMPRESA:** AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. - EPP

**CNPJ:** 01.154.226/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua José Gomes Bailão, nº 90, Quadra 26, Lote 10, Cidade Jardim – Goiânia/GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**FONE:** (62) 3295-4301

**EMAIL:** domemanuel@live.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Antônio Martins Rabelo

**CPF:** 307.821.741-00

**EMPRESA:** B & P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 14.394.880/0001-32

**ENDEREÇO:** Rua L-1, Quadra C-1, Lote 12, nº 186, Vila Redenção – Goiânia/GO

**FONE:** (62) 3877-9802

**EMAIL:** bpcomerciorepresentacoes@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Bruno Pontes Guttemberg

**CPF:** 725.901.221-87

**EMPRESA:** GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME

**CNPJ:** 29.613.043/0001-24

**ENDEREÇO:** Avenida Independência, nº 5.542, Quadra 70 A, Lote 7 A, Setor Aeroporto – Goiânia/GO

**FONE:** (62) 3238-8300

**EMAIL:** licitacao@grupof8.com.br

**REPRESENTANTE LEGAL:** Valdiron Gomes da Silva Junior

**CPF:** 015.692.531-10

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 20/2021.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 20/2021.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. - EPP**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.154.226/0001-00, estabelecida na Rua José Gomes Bailão, nº 90, Quadra 26, Lote 10, Cidade Jardim – Goiânia/GO, Fone: (62) 3295-4301, Email: domemanuel@live.com, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Martins Rabelo**, inscrito no CPF sob o nº 307.821.741-00, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Adaptador 25 mm	Multilit	20	Un	R\$ 0,50	R\$ 10,00
02	Adaptador 50 mm tipo frange	Multilit	20	Un	R\$ 15,00	R\$ 300,00
03	Adaptador pvc 25 mm	Multilit	20	Un	R\$ 0,50	R\$ 10,00
04	Adaptador pvc 50 mm tipo frange	Multilit	20	Un	R\$ 15,00	R\$ 300,00
05	Arame galvanizado	Incotela	05	Kg	R\$ 15,15	R\$ 75,75
06	Arame recozido	Gerdau	05	Kg	R\$ 15,15	R\$ 75,75
09	Barra de cano de 050 mm para esgoto classe a	Multilit	50	Un	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
10	Barra de cano de 075 mm para esgoto classe a	Multilit	100	Un	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
11	Barra de cano de 100 mm para esgoto classe a	Multilit	100	Un	R\$ 54,50	R\$ 5.450,00
12	Barra de cano de 150 mm para esgoto classe a	Krona	100	Un	R\$ 135,90	R\$ 13.590,00
13	Barra de cano pvc soldável 25mm com 6 mts de comprimento	Multilit	50	Un	R\$ 15,00	R\$ 750,00
14	Barra de ferro 1/2 de espessura e 12 metros de comprimento	Gerdau	30	Un	R\$ 51,40	R\$ 1.542,00
15	Barra de ferro 1/4 espessura e 12 metros	Gerdau	50	Un	R\$ 15,66	R\$ 783,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	de comprimento					
16	Barra de ferro 3/8 de espessura e 12 metros de comprimento	Gerdau	80	Un	R\$ 37,40	R\$ 2.992,00
17	Barra de ferro 5/16 de espessura e 12 metros de comprimento	Gerdau	80	Un	R\$ 25,20	R\$ 2.016,00
20	Bóia para caixa d água 25mm	Viquea	10	Un	R\$ 5,20	R\$ 52,00
24	Caibro 4m 5x5 cm. Marcas cotadas, guaribe.	Porto seguro	100	Un	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
25	Caixa plástico de descarga para banheiro capacidade 6 litros	Metasul	30	Un	R\$ 31,00	R\$ 930,00
26	Cal hidratada chili branca para pintura embalagem de 8 quilos características adicionais alto teor de cálcio, pouco solúvel, 2 anos valide a, classificação ch1.	Hc	1.000	Un	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
27	Cal hidratada chili branca reboco embalagem de 20 quilos características adicionais alto teor. De cálcio, pouco solúvel, 2 anos valide a, classificação ch1.	Hc	200	Un	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
28	Carrinhos para gari, capacidade 140 lt; Caçamba removível confeccionada na chapa 14. Eixo com rolamentos. Pneus com câmara	Repoll	05	Un	R\$ 862,00	R\$ 4.310,00
29	Cimento portland comum, resistência aos 28 dias de 32 MPA. Saco com 50,00kg validade minima de 15 dias	Tocantins	1.000	Un	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

30	Cola de cano pvc 175 gramas	Siloe	30	Un	R\$ 8,50	R\$ 255,00
31	Coluna de ferro 5/16 6 metros	Gerdau	50	Un	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
32	Engate flexível pvc 50 cm para caixa de descarga para lavatório.	Krona	50	Un	R\$ 2,69	R\$ 134,50
33	Fita veda rosca 10metros	Vedaflon	50	Un	R\$ 1,50	R\$ 75,00
34	Joelho 25 mm lr	Multilit	50	Un	R\$ 2,20	R\$ 110,00
36	Joelho pvc 25 mm lr	Multilit	50	Un	R\$ 2,10	R\$ 105,00
37	Luva 25 mm ll	Multilit	50	Un	R\$ 0,53	R\$ 26,50
38	Luva 25 mm lr	Multilit	50	Un	R\$ 1,09	R\$ 54,50
39	Luva pvc 25 mm ll soldável	Multilit	50	Un	R\$ 0,53	R\$ 26,50
40	Luva pvc 25mm lr	Multilit	50	Un	R\$ 1,09	R\$ 54,50
41	Prego 17x21	Gerdau	05	Kg	R\$ 12,05	R\$ 60,25
42	Prego 19x36	Gerdau	10	Kg	R\$ 10,87	R\$ 108,70
43	Sacos de filito 20 kg.	Gerdau	200	Un	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
44	Sacos de filito 10 kg	Gerdau	200	Un	R\$ 4,10	R\$ 820,00
45	Tábua de roxinho 30cm de largura e 2,5cm de espessura	Porto seguro	50	Un	R\$ 20,01	R\$ 1.000,50
46	Tarugos (5x3.5).Sendo 100 tarugos 4metros,40 tarugos 5metros	Porto seguro	600	Mt	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
47	Te pvc 100mm para esgoto	Multilit	60	Un	R\$ 9,40	R\$ 564,00
48	Te pvc 150mm para esgoto	Multilit	50	Un	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
49	Te pvc 25mm soldável	Multilit	50	Un	R\$ 0,83	R\$ 41,50
51	Te pvc 50mm para esgoto	Multilit	100	Un	R\$ 4,41	R\$ 441,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

52	Te pvc 75mm para esgoto	Krona	50	Un	R\$ 8,80	R\$ 440,00
53	Telha cerâmica - plan44cmx15,2cm	Areial	10.000	Un	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
54	Thinner solvente para tinta sintética galões (galão 5 litros). 1ª	Itaqua	30	La	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
55	Tijolos 6 furos dimensões:39x14x9cm	Areial	10.000	Un	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
57	Tinta lata com 18 litros cores variadas	Luztol	100	Un	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
63	Vigota 5 de espessura e 11 de largura madeira vermelha	Porto seguro	100	M	R\$ 15,88	R\$ 1.588,00
64	Vigota 5 de espessura e 15 de largura madeira vermelha para telhado	Porto seguro	300	M	R\$ 21,62	R\$ 6.486,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 126.302,95</b>

**B & P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.394.880/0001-32, estabelecida na Rua L-1, Quadra C-1, Lote 12, nº 186, Vila Redenção - Goiânia/GO, Fone: (62) 3877-9802, Email: bpcomerciorepresentacoes@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Pontes Guttemberg**, inscrito no CPF sob o nº 725.901.221-87, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
07	Areia media	Ciplan	500	M3	R\$ 48,99	R\$ 24.495,00
08	Areia grossa	Ciplan	500	M³	R\$ 48,99	R\$ 24.495,00
21	Brita nº 0 (zero).	Ciplan	500	M³	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
22	Brita nº 1 (um)	Ciplan	200	M³	R\$ 59,99	R\$ 11.998,00
23	Brita nº 2 (dois)	Ciplan	100	T	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 101.987,00</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.613.043/0001-24, estabelecida na Avenida Independência, nº 5.542, Quadra 70 A, Lote 7 A, Setor Aeroporto – Goiânia/GO, Fone: (62) 3238-8300, Email: licitacao@grupof8.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Valdiron Gomes da Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº 015.692.531-10, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
35	Joelho 90° PVC 100 MM	Plastubos	50	Un	R\$ 4,70	R\$ 235,00
50	Te pvc 40mm para esgoto	Plastubos	100	Un	R\$ 1,95	R\$ 195,00
58	Tinta pva base d'água lata 18 litros, cores variadas	Luztol	100	Lt	R\$ 132,29	R\$ 13.229,00
59	Torneira plástico 25mm para jardim	Herc	50	Un	R\$ 3,53	R\$ 176,50
60	Torneira plástico 25mm para pia	Herc	50	Un	R\$ 8,20	R\$ 410,00
61	Torneira plástico para tanque 25 mm	Herc	50	Un	R\$ 4,58	R\$ 229,00
62	Treliça tg8 6 metros	Goyaço	100	Un	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 20.774,50</b>
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME -----</b>						<b>R\$ 249.064,45</b>

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 249.064,50 (Duzentos e quarenta e nove mil sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**22.07.14.452.1507.1.012 – 4.4.90.52.00 – F. 256 – Equipamentos e materiais permanentes**

**22.07.15.452.1507.2.018 – 3.3.90.30.00 – F. 265 – Material de Consumo**

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços,





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 20/2021, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

negociação.

II. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrealizáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**DA FORMA DE ENTREGA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Moacir Teles c/ Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 20/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 20/2021, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 14 de julho de 2021, e Termo de Homologação exarado pelo senhor Prefeito Claudiney Antônio Machado datado de 02 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA:** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 20/2021 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2021

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

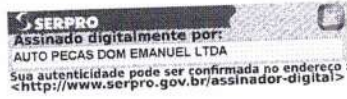
Prefeito de Piracanjuba

Contratante



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---



**AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. – EPP**  
Contratada

**B & P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**  
Contratada

**GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME**  
Contratada





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. – EPP**

Contratada

B & P COMERCIO E  
REPRESENTACAO

EIRELI:14394880000132

Assinado de forma digital por B &  
P COMERCIO E REPRESENTACAO  
EIRELI:14394880000132  
Dados: 2021.08.05 11:24:29 -03'00'

**B & P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

Contratada

**GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME**

Contratada



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. – EPP**  
Contratada

**B & P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**  
Contratada

FERNANDO DE  
SOUZA  
URZEDA:633989151  
91

Assinado de forma digital  
por FERNANDO DE SOUZA  
URZEDA:63398915191  
Dados: 2021.08.02  
09:21:00 -03'00'

**GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME**  
Contratada